ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 e-mail:rh@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 681/2011

Altera o artigo 5º da Lei Municipal n.º659, de 21 de junho de 2011.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 5º da Lei Municipal, n.º 659, de 21 de junho de 2011, que passa a seguinte redação:

"**Art. 5º** As contratações previstas nesta lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 067/94, sendo que o prazo de vigência dos contratos será de no máximo até 31 de janeiro de 2012."

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 27 de dezembro de 2011.

João Carlos Hickmann
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração